

**EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA EM 24.04.2023
OS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DOS SETORES DE CERÂMICA E DO
MOBILIÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES,
CORUMBATAÍ E IPEÚNA SERÃO REAJUSTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

REAJUSTE:

I- A partir de 01 de março de 2023 sobre os salários vigentes em 28/02/2023:

- a)** Reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) para os salários até o valor de R\$ 6.963,00 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais);
- b)** Para os salários acima de R\$ 6.963,00 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais), será aplicado o reajuste salarial fixo de R\$ 382,97 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

SALÁRIO NORMATIVO:

I - SALÁRIO NORMATIVO PARA LINHA DE PRODUÇÃO:

- a)** A partir de 01/03/2023 o Salário normativo será de R\$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais) mensal ou R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por hora
- b)** Após o período de experiência previsto na Cláusula Vigésima Oitava (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$2.305,60 (dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos) mensal ou R\$10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos) por hora

II - SALÁRIO NORMATIVO PARA AS DEMAIS FUNÇÕES:

- a)** A partir de 01/03/2023 o Salário normativo de R\$ 1.601,60 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos) mensal ou R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos) por hora
- b)** Após o período de experiência previsto na Cláusula Vigésima Oitava (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$1.777,60 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) mensal ou R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos) por hora.

Ry.

III - CERÂMICA VERMELHA E MOBILIÁRIO:

- a) A partir de 01/03/2023 o SALÁRIO NORMATIVO para os empregados das categorias do MOBILIÁRIO E CERÂMICA VERMELHA fica estipulado em R\$1.656,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensal ou R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) por hora.
- b) Após o período de experiência previsto na Cláusula Vigésima Oitava (Contrato de Experiência), ou seja, de 90 (noventa dias) o salário normativo será de R\$1.834,80 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) mensal ou R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) por hora.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:

I - CERÂMICA BRANCA:

R\$ 1.051,10 sendo pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 525,55, pagos na folha do mês de abril/2023;
b) R\$ 525,55, pagos na folha do mês de outubro/2023;

II- CERÂMICA VERMELHA E MOBILIÁRIO

R\$ 674,54 sendo pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 337,27, pagos na folha do mês de abril/2023;
b) R\$ 337,27, pagos na folha do mês de outubro/2023;

CESTA BÁSICA ou VALE/CARTÃO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados ativos e aos afastados por acidente de trabalho cestas básicas de no mínimo 30 quilos. Ou, as empresas poderão optar em fornecer vale/cartão alimentação, desde que, o valor do crédito seja equivalente ao valor da cesta básica.

Ry.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

As empresas descontarão 1,5% sobre o salário nominal de cada empregado.

*Fica garantido aos empregados, o direito de oposição do desconto em até 20 dias a partir da data desta circular.

Santa Gertrudes, 24 de Abril de 2023.



ADEMAR RANGEL DA SILVA

Presidente – SITICECOM